



**MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DE PREFEITO**

Ofício nº 001-GP/2009

Ouro Preto do Oeste, 01 de janeiro de 2009

RECEBIDO
PROC 00709
FOLHA 002
Assinatura
Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste

À

Sua Excelência o Senhor
Vereador GILVANE FERNANDES DA SILVA
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com meus atenciosos cumprimentos, sirvo do presente para convocar essa Egrégia Câmara Municipal, nos termos do artigo 27 da Lei Orgânica Municipal, para se reunir em Sessão Legislativa Extraordinária, no período de 02 a 06 de janeiro de 2009, para apreciação e deliberação das Mensagens constantes da relação em anexo.

Certo de poder contar com o apoio de Vossa Excelência e dos demais Nobres Membros desse Poder Legislativo Municipal para a realização da referida Sessão Legislativa e na aprovação dos projetos ora encaminhados, renovo os meus sentimentos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

ALEX TEXTONI
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
Gabinete de Prefeito



ANEXO DO OFÍCIO N° 001-GP/2009

Nº MENSAGEM	EMENTA DA PROPOSIÇÃO
001	Altera e revoga dispositivos da Lei Orgânica Municipal que enumera, para dar maior eficiência a Administração Pública Municipal.
002	Autoriza a transferência temporária da sede do Poder Executivo Municipal para o Prédio Público localizado na Praça da Liberdade Assis Canuto.
003	Dá nova redação a dispositivos do Anexo I da Lei nº 719, de abril de 1999, e revoga a Lei nº 1.105, de junho de 2005.
004	Institui a Assessoria Militar do Município de Ouro Preto do Oeste e altera o Anexo I na Lei nº 719, de abril de 1999.
005	Autoriza o Poder Executivo a prestar assistência aos produtores rurais do Município de Ouro Preto do Oeste.
006	Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS e demais órgãos responsáveis pelo fornecimento de mão-de-obra do preso para trabalhar como ajudante de serviços gerais da Prefeitura.
007	Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a Fundação Wilma Zermiani, para a realização de cursos profissionalizantes gratuitos voltados à população de baixa renda.
008	Cria a Banda Municipal de Ouro Preto do Oeste
009	Dispõe sobre a isenção de multas e juros provenientes de IPTU vencidos até o ano de 2008.
010	Autoriza Poder Executivo a concluir a obra do Anfiteatro Municipal
011	Autoriza Poder Executivo a firmar convênio com o Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transporte – DNIT, para realização de serviços de limpeza e de Jardinagem às margens da rodovia BR-364, dentro do perímetro urbano.



MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE GABINETE DE PREFEITO



MENSAGEM N° 006, DE 01 DE JANEIRO DE 2009.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES,

Tenho a honra de submeter à apreciação e deliberação dos Membros dessa Câmara Municipal, nos termos do inciso III do artigo 58 da Lei Orgânica, o anexo projeto de lei que *“Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS e demais órgãos responsáveis pelo fornecimento de mão-de-obra do preso para trabalhar como ajudante de serviços gerais da Prefeitura”*.

Nobres Vereadores, é sabido que a educação, a ação social e o trabalho são as ações básicas de ressocialização do preso, preparando-o para o retorno à família e à vida na sociedade, sendo, a participação do Poder Público, indispensável ao alcance desse objetivo.

Deste modo, tendo em vista programas de sucesso noticiado por outros Estados, onde, além da modernização da gestão penitenciária, também foram implementadas importantes ações de apoio, que incluem, desde cursos de capacitação para agentes penitenciários até programas educacionais, profissionalizantes e sociais, extensivos aos seus familiares e aos presos, dentro do que estabelece a Lei de Execução Penal, a presente lei tem por objetivo possibilitar ao Executivo deste município a realização de ações que geram e motivam os presos para o trabalho – utilizando-os, a princípio, como ajudantes para serviços gerais desta Prefeitura.

Assim, esta Administração, procurando minimizar os problemas do sistema carcerário estadual, quanto à ociosidade e a falta de perspectivas dos presos para o futuro, tem oportunidade de realizar uma ação socialmente justa e, ao mesmo tempo, propiciar significativa economia aos cofres públicos, posto que, ao adotar a mão-de-obra carcerária, esta será menos custosa que um trabalhador comum.

De outro lado, a realização de ações como estas, permite ao preso o resgate da identidade social e a diminuição dos índices de reincidência criminal, além da redução da população carcerária e a redução dos custos de manutenção do sistema penitenciário.



MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE

GABINETE DE PREFEITO



Diante do exposto, na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências para a imediata aprovação do inclusivo projeto de lei, requerendo, nos termos do artigo 41 da Lei Orgânica Municipal, a sua tramitação em **Regime de Urgência**, antecipo sinceros agradecimentos e subscrevo-me com especial estima e consideração.

Atenciosamente,

ALEX TESTONI
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DE PREFEITO



PROJETO DE LEI 1251

DE 01 DE JANEIRO DE 2009.

CAMÂRA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE					
APROVADO					
1º. VOTAÇÃO					
Quorum	09	Favor	09	contra	0
Sessão	Extraordinária		Horas		22:30
Em	02	de	01	de	2009

Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS e demais órgãos responsáveis pelo fornecimento de mão-de-obra do preso para trabalhar como ajudante de serviços gerais da Prefeitura.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a firmar convênio com a Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS e demais órgãos responsáveis pelo fornecimento de mão-de-obra dos presos, para trabalhar como ajudante de serviços gerais da Prefeitura, nos termos em que permite a Lei de Execução Penal e o inciso XIII do artigo 24 da Lei 8.666/93.

Parágrafo único. A remuneração do preso que prestar serviços ao Município ao mínimo disposto no artigo 29 da Lei nº 7.210, de 1984 – Lei de Execução Penal.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Agricultura, provenientes de recursos próprios ou de convênios.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data da sua Publicação.

Palácio dos Pioneiros, em 01 de janeiro de 2009

ALEX TESTONI
Prefeito Municipal

CAMÂRA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE					
APROVADO					
2º. VOTAÇÃO					
Quorum	09	Favor	09	contra	0
Sessão	Extraordinária		Horas		19:00
Em	06	de	01	de	2009